



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 53, de 29 de junho de 1994

Autoriza criação de Escolas Municipais e dá outras providencias.

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e no uso de suas atribuições legais, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar no Município, Escolas para Educação Infantil; ensino Fundamental e Médio.

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite necessário, usando como recursos, os estabelecidos pela Lei 4.320/64.

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 29 de junho de 1994; 2° Ano de Emancipação Política.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Prefeito